

LEI ORDINÁRIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.099, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Concede o Título de Cidadã Honorária de Parnaíba à Sra. Francisca Leoneide Ferreira da Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Parnaíba à Sra. **FRANCISCA LEONEIDE FERREIRA DA ROCHA**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata a presente Lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com a homenagem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 19 de maio de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.100, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Declara como patrimônio natural do município de Parnaíba as tartarugas marinhas, instituindo o dia municipal da tartaruga marinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas, por esta Lei, como patrimônio natural do município de Parnaíba as tartarugas marinhas, que fazem da Praia Pedra do Sal local para sua reprodução e alimentação.

Parágrafo único. Fica Instituído o "Dia Municipal das Tartarugas Marinhas", a ser comemorado anualmente em Parnaíba, no dia 09 de julho e constará no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. O Poder Público Municipal e toda a sua coletividade deverão promover:

I – a proteção de todas as espécies de tartarugas marinhas e seus habitats (estuários, rios e a zona costeira), evitando ou coibindo atividades que possam causar danos aos mesmos;

II – a divulgação, em publicações promocionais de turismo, do "status" de Patrimônio Natural, conferido a estes animais;

III – a articulação com entidades científicas e preservacionistas, visando o estudo e conservação das tartarugas marinhas, e a educação da população para a sua preservação;

IV – a implementação, na Educação Ambiental formal e não formal, de projetos que englobem em sua temática a Conservação das Tartarugas Marinhas e seus habitats.

Art. 3º. No "Dia Municipal das Tartarugas Marinhas" os órgãos públicos municipais realizarão eventos culturais, educacionais, esportivos, ambientais e turísticos destinados a divulgar e promover a conservação das tartarugas marinhas e seu habitat, destacando a sua importância e ícone da conservação da natureza do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 19 de maio de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.101, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. José Ciríaco Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. **JOSÉ CIRÍACO LIMA**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 19 de maio de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.102, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. Darival Grangeiro Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. **DARIVAL GRANGEIRO CRUZ**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 19 de maio de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal